



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO Nº 038/2023 DE 14/06/2023

PROCESSO Nº 033/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2023

Emenda Parlamentar nº 2023.064.37527 – Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo – Secretária da Saúde – Investimento em Saúde

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, VISANDO A EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DESTA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA D'OESTE.**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE** e a empresa **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, tendo por objeto a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Saúde Pública do município de Santa Rita d'Oeste, conforme Emenda Parlamentar nº 2023.064.37527- Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo – Secretária da Saúde – Investimento em Saúde, visando a equipar a Unidade Básica de Saúde III desta municipalidade de Santa Rita d'Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X –SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **216-MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, com sede à Rua Grão Pará nº 216, Bairro Menino Deus, CEP: 90850-170, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.631.700/0001-51, Inscrição Estadual nº 096/3484397 e Inscrição Municipal nº 604.748.2.3, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **ALEXANDRE PIRES BELEM**, portador do RG nº 1049421223- SSP/PC-RS e do CPF nº 638.162.880-49, residente e domiciliado na Rua Grão Pará nº 216, Bairro Menino Deus, CEP: 90850-170, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 11/23.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
  
**GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

011/2023 efetuará o fornecimento de Equipamentos/Material Permanente para a Saúde Pública do município de Santa Rita d'Oeste, visando a equipar a Unidade Básica de Saúde III desta municipalidade de Santa Rita d'Oeste, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	P. UNIT		
7389			216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 15.631.700/0001-51 R GRAO PARA, 216 - MENINO DEUS, PORTO ALEGRE - RS CEP: 90850-170 Telefone: (51) 3062-5567 Descrição do Produto/Serviço				
Item	Código			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	023.000.861		DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL COM BATERIA RECARREGAVEL BIVOLT Marca: modelo 300d	UN	1	750,00	750,00
8	023.000.866		MESA COM RODIZIO 60X45 Marca: mm	UN	2	579,00	1.158,00
			Total do Proponente				1.908,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá a CONTRATADA a integra do objeto da licitação dentro do preço proposto e adjudicado;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO –

Prazo de garantia: 12 meses

#### PARÁGRAFO TERCEIRO –

O referido contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, ou até o final da garantia oferecida pelo licitante vencedor, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA –

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA –

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste /SP. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

#### CLÁUSULA QUARTA –

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária de 2023:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.01 – Saúde

Dotação: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

10.301.0010.1101 – Investimentos em Saúde



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CLAUSULA QUINTA –

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SEXTA –

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA –

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

## CLÁUSULA OITAVA –

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

## CLÁUSULA NONA –

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA –

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Leandro Rodrigo Sangaleti, Portador do RG nº 34.126.416-7- SSP/SP e do CPF nº 215.622.238-01- Secretário Municipal de Saúde e pela CONTRATADA o Senhor Alexandre Pires Belém, portador do RG nº

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

1049421223- SSP/PC-RS e do CPF nº 638.162.880-49, Sócio Proprietário, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.


## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.


E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita d'Oeste, SP, 14 de junho de 2023.


CONTRATANTE:

  
OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

  
MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME  
CNPJ Nº 15.631.700/0001-51

GERÊNCIA:

  
LEANDRO RODRIGO SANGALETI  
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS

  
Luiz Orival Longuini  
RG nº 8.045.571-2 - SSP/SP

  
Marcia Braga Campinho Vicente  
RG nº 21.991.733 - SSP/SP



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE  
CNPJ Nº: 45. 138.336/0001-53  
CONTRATADA: 216- MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME  
CNPJ Nº: 15.631.700/0001-51  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 038/2023  
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023  
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos/material permanente para a saúde pública do município de Santa Rita d' Oeste, visando a equipar a Unidade Básica de Saúde III desta municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

**VALOR R\$** 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d' Oeste (SP), 14 de junho de 2023

OSMAR SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL  
E-MAIL: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CONTRATADO: MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ Nº: 15.631.700/0001-51

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 038/2023 DE 14/06/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para a saúde pública do município de Santa Rita d' Oeste, visando a equipar a Unidade Básica de Saúde III desta municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d' Oeste (SP), 14 de junho de 2023

Osmar Sampaio  
Prefeito Municipal



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Leandro Rodrigo Sangaleti

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 215.622.238-01

Assinatura: 

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de Ato sob sua Responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Adauto José de Oliveira

Cargo: Advogado – OAB nº 263.552

CPF: 083.242.648-25

Assinatura 

